ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO FUTEBOL

Observadores

Época 2021 – 2022

Aprovado na reunião do Conselho de Arbitragem de 25 agosto 2021

I CAPÍTULO - NORMAS GENÉRICAS

Todos os observadores distritais irão ser classificados no decorrer da época de 2021/2022, desde que efectuem um mínimo de 6 (seis) jogos.

Caso não realizem o número mínimo de observações, ficarão sem classificação final, se for da responsabilidade do observador.

Para efeitos de validação de classificação do relatório técnico do observador, considera-se como mínimo a conclusão da primeira parte do respectivo jogo.

As faltas a qualquer acção de avaliação obrigatória terão de ser justificadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias. As que sejam por motivos de saúde, gravidez ou nojo e devidamente comprovado por documento idóneo serão aceites pelo Conselho de Arbitragem da AFS. Por qualquer outro motivo serão estas faltas avaliadas pelo CA.

Embora a falta esteja devidamente justificada, se não realizar a prova até à acção obrigatória seguinte ou até final da época, no caso da última acção de avaliação obrigatória, ser-lhe-ão atribuídos 2 pontos.

Se a falta não for justificada no prazo indicado ou considerada justificada pelo CA a acção será pontuada com 0 (zero) pontos e não poderá ser indicado ao Curso de Formação Avançada para Observador Nacional. Se registar duas faltas injustificadas ou mais, no final da época ficará ao critério do Conselho de Arbitragem a sua suspensão da actividade.

No que respeita a reclamações e recursos sobre qualquer elemento classificativo, o Conselho de Arbitragem é considerado como última instância.

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi realizada.

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, será utilizado o critério da idade mais baixa. Se ainda assim subsistir empate, será usado o critério de maior antiguidade na categoria em causa.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem.

II CAPÍTULO - CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

ÍNDICES CLASSIFICATIVOS

O apuramento da classificação final dos observadores é determinado pelos índices classificativos abaixo:

a) Testes Escritos (T_E);
b) Vídeo Testes (V_T);

c) Bonificações
- Sessões nos Núcleos (B_N);
- Testes Online (B_O);
- Sessões da CAT/CAV (B_C);

d) Penalizações
- Dispensas;
- Sanções Disciplinares;
- Avaliação Técnica.

1. TESTES ESCRITOS (TE)

Os testes escritos são constituídos por 20 (vinte) perguntas de escolha múltipla, com 4 (quatro) possibilidades de resposta para cada pergunta, sobre as Leis do Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Serão realizados:

Testes Escritos	Tempo de Prova (máximo)
4	45 minutos

A pontuação mínima a atingir será:

Nota Mínima
≥ 7 pontos

As respostas a cada pergunta são pontuadas de acordo com a seguinte tabela:

Resposta Correta	Resposta Incorreta	Ausência Resposta
0,5 pontos	**- 0,2 pontos**	**0 pontos**

Se um observador não realizar o teste escrito ser-lhe-á atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Os observadores que não realizem o teste escrito ou que não obtenham os resultados mínimos exigidos ficam impedidos de actuar até à prova de repetição ou à acção seguinte.

A pontuação resultante da realização dos testes escritos é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PE = [\sum_{i=1}^{n}(PE_i * FB_i)]/n$$

em que :

TE_i: é a nota obtida na prova i

FB_i: é um factor de bonificação obtido de acordo com a seguinte escala:

FB_i = 1,15 se nota obtida na prova i = 10 pontos
FB_i = 1,10 se nota obtida na prova $i \geq 9$ pontos e $\leq$ 9,9 pontos
FB_i = 1,05 se nota obtida na prova $i \geq 8$ pontos e $\leq$ 8,9 pontos
FB_i = 1,00 se nota obtida na prova $i \geq 7$ pontos e $\leq$ 7,9 pontos
FB_i = 0,80 se nota obtida na prova $i < 7$ pontos

n: é o número de provas escritas realizadas pelo observador

Qualquer reclamação sobre a classificação dos testes escritos deverá efectuar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a recepção da notificação, para o Conselho de Arbitragem que os submeterá a parecer da Comissão de Apoio Técnico.

2. VÍDEO-TESTE (VT)

Serão realizadas Provas de Vídeo para os observadores, ao longo da época, coincidentes com a realização dos Testes Escritos, da seguinte forma:

Provas de Vídeo	Clips em cada prova	Tempo para avaliação de cada clip
4	**20**	**5 segundos**

A escala de pontuação da prova é de 0 a 10 pontos.

As respostas a cada clip de vídeo terão de ser técnica e disciplinar e são pontuadas de acordo com a seguinte escala:

Tipo	Resposta Totalmente Correta	Resposta Parcialmente Correta	Resposta Totalmente Incorreta
Prova de vídeo	**0,5 pontos**	**0,25 pontos**	**0 pontos**

Se um observador não realizar a prova é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

A pontuação resultante da realização do vídeo teste é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = \left(\sum_{i=1}^{n} VT_i \right) / n$$

em que:

VTi: somatório das pontuações obtidas nos vídeo testes.
n: é o número de vídeo testes realizados

Qualquer reclamação sobre a classificação dos vídeo testes deverá efectuar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a recepção da notificação, para o Conselho de Arbitragem que os submeterá a parecer da Comissão de Apoio Técnico.

3. BONIFICAÇÕES

3.1 SESSÕES NOS NÚCLEOS – (B_N)

A participação nas sessões de formação dos Núcleos, ministradas por estes, terão a bonificação máxima se o Observador comparecer a, pelo menos, 2 (duas) presenças mensais.

Para apuramento da classificação final serão contabilizadas no máximo 16 sessões, tendo as mesmas o seu início a 01 de Outubro de 2021.

A pontuação resultante das presenças registadas nas sessões de formação é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$BN = \left(\sum_{i=1}^{n} nP_i / n \right) * 10$$

nP_i : somatório do número de presenças do observador nas sessões
n: número de sessões realizadas

3.2 ATIVIDADES ONLINE – (B_O)

Serão realizadas ao longo da época 8 (oito) actividades online que consistem em testes sobre Leis do Jogo ou na Análise de Vídeos. A bonificação será atribuída de acordo com a classificação dos mesmos.

As actividades serão elaboradas com 10 perguntas cada.

As respostas a cada pergunta são pontuadas de acordo com a seguinte tabela:

Tipo	Resposta Correta	Resposta Incorreta	Ausência Resposta
Leis do Jogo	**1 ponto**	**0 pontos**	**0 pontos**

Tipo	Resposta Totalmente Correta	Resposta Parcialmente Correta	Resposta Totalmente Incorreta
Análise de vídeo	**1 ponto**	**0,5 pontos**	**0 pontos**

A pontuação resultante da realização das actividades online é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$BO = \left(\sum_{i=1}^{n} TO_i \right) / n$$

em que:

TOi: somatório das pontuações obtidas nos testes online e análises de vídeo
n: é o número de testes online solicitados

3.3 SESSÕES DA CAT - (B_C)

Serão realizadas ao longo da época 8 (oito) formações, via zoom, tendo o seu início a partir do dia 1 de Outubro, orientadas pela Comissão de Apoio Técnico (CAT) e/ou pelos Núcleos.

A pontuação resultante das presenças registadas nas sessões de formação é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$BC = \left(\sum_{i=1}^{n} nP_i / n \right) * 10$$

nP_i : somatório do número de presenças do observador nas sessões
n: número de sessões realizadas

4. PENALIZAÇÕES (PN)

4.1 DISPENSAS (PN_1)

Os observadores poderão efetuar pedidos de dispensa de atuação, conforme previsto no RA, sem qualquer penalização desde que os mesmos dêem entrada **até às 12 horas de segunda-feira da semana de nomeações.**

Os pedidos de dispensa deverão ser remetidos através do SCORE.

Todas as outras dispensas serão penalizadas directamente na classificação final da seguinte forma:

a) Recebidas até às 12 horas da terça-feira da semana das nomeações, será penalizado em 0,30 pontos;
b) Recebidas até às 12 horas da quarta-feira da semana das nomeações será penalizado em 0,50 pontos;
c) Por cada pedido de dispensa depois das 12 horas de quarta-feira da semana das nomeações será penalizado com 1,00 ponto;
d) Depois de recebida a nomeação, será penalizado com 1,50 pontos.

As dispensas solicitadas para os dias úteis não serão passíveis de qualquer penalização.

NOTA: **A partir das 17 horas de sexta-feira, depois de ter recebido a nomeação, embora seja colocado no sistema, deverá o observador ter *OBRIGATORIAMENTE* de comunicar por qualquer outra via, com um Dirigente do Conselho de Arbitragem.**

Se o motivo da dispensa referida nas alíneas anteriores for por doença, gravidez, nojo ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 dias após o pedido, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

4.2 SANÇÕES DISCIPLINARES (PN_2)

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada observador acarretará uma penalização de 0,03 (três centésimos), por cada dia de suspensão, conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol de Setúbal.

Qualquer repreensão por escrito aplicada a cada observador acarretará uma penalização de 0,02 (dois centésimos).

A penalização sofrida será adicionada às já existentes, se as houver, sendo deduzida diretamente na pontuação final.

Caso o observador falte a um jogo para o qual estava nomeado, sem justificação aceite pelo CA, terá uma penalização de 2 (dois) pontos por cada jogo, deduzida diretamente na pontuação. Esta situação poderá ser reportada ao Conselho de Disciplina da AFS.

4.3 AVALIAÇÃO TÉCNICA (PN_3)

Avaliação de todos os relatórios técnicos elaborados pelo observador ao longo da época nos diversos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico.

Por cada falha nos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico, será penalizada de acordo com os pontos seguintes:

Item 1 e 2	Item A, A1,A2,A3,A4,A5	Item A6	Item B e C	Nota mal atribuída
0,025 pontos	**0,010 pontos**	**0,025 pontos**	**0,010 pontos**	**0,050 pontos**

Ficha de Avaliação do Relatório Técnico

Desconhecimento das Leis de Jogo e Regulamentação.

Divergência entre notas e justificações.

Relação entre alíneas e/ou capítulos não ou mal relacionados.

Descrições pouco claras, despropositadas ou incompletas.

Contradições entre alíneas ou afirmações.

Preenchimento incorrecto (outros casos).

A pontuação final de PN_3 é obtida através da seguinte fórmula:

$$PN_3 = \left(\sum_{i=1}^{n} AT_i \right) / n$$

em que:

AT_i: somatório das penalizações

n: é o número de jogos realizados pelo observador

4.4 ENVIO DE RELATÓRIOS (PN_4)

Os observadores cujos relatórios técnicos sejam submetidos via SCORE ou, caso este não esteja a funcionar, rececionados nos serviços da AFS, numa data posterior ao 3º dia útil após a realização do jogo, serão penalizados em 0,01 (um centésimo) por cada dia de atraso até à 2ª reincidência sendo que, a partir do 3º envio de relatório fora do prazo passarão a ser penalizados em 0,05 (cinco centésimos) por cada dia de atraso.

O cálculo para o total da penalização a atribuir (PN) é efectuado através da seguinte fórmula:

$$PN = \left(PN_1 + PN_2 + PN_3 + PN_4 \right)$$

DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será determinada através da seguinte fórmula de cálculo:

PF = (TE X 0,50) + (VT X 0,20) + (BC X 0,10) + (BN X 0,10) + (BO X 0,10) - PN

LEGENDA:

PF = Pontuação Final
TE = Testes Escritos (Leis do Jogo e Regulamentos)
VT = Vídeo Teste
BC = Bonificação das Sessões da CAT
BN = Bonificação da Presença nos Núcleos
BO = Bonificação das Atividades Online
PN = Penalizações